

## Concurso para atribuição de bolsas de doutoramento - 2022 no âmbito do programa de doutoramento Portugal – CERN

### Aviso de Abertura – 6ª Edição

A FCT e o LIP concordaram em promover um programa de bolsas de investigação, adiante designadas por Bolsas de Investigação para Doutoramento, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), em física de altas energias e noutros domínios científicos e tecnológicos relevantes para a participação portuguesa no Laboratório Europeu de Física de Partículas (CERN) e/ou a correspondente transferência de conhecimento para a sociedade.

Serão considerados dois domínios:

- 1) Física de Partículas e Astropartículas e domínios científicos associados;
- 2) Tecnologias associadas à participação portuguesa no CERN e sua transferência para a sociedade.

O presente concurso está aberto **entre 22 de Novembro de 2022 e as 17:00 (Hora de Lisboa) de 27 de janeiro de 2023.**

O número máximo de bolsas a conceder na presente edição será 9 (nove), sendo 2 (duas) com prioridade no segundo domínio para os/as candidatos/as que tiverem sido avaliados/as pelo respetivo painel, com nota igual ou superior a 3.8. A concessão das bolsas encontra-se dependente da entrega de todos os documentos solicitados e da disponibilidade orçamental da FCT.

As bolsas serão financiadas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT), ao abrigo do Protocolo de Colaboração celebrado entre a FCT e o LIP.

Este programa insere-se na rede de Programas de Doutoramento IDPASC.

### 1. Destinatários/as

As bolsas de investigação para doutoramento destinam-se a candidatos/as inscritos/as ou a candidatos/as que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem em ciclo de estudos conducente à obtenção do grau académico de doutor numa Universidade portuguesa e que pretendam desenvolver atividades de investigação em física de altas energias ou domínios afins, tendo como instituição de acolhimento o LIP ou **uma Instituição Portuguesa que celebre previamente com o LIP um protocolo de associação ao Programa de doutoramento Portugal – CERN.** As bolsas de doutoramento serão orientadas por orientador/a designado/a pela entidade de acolhimento e podem ser coorientadas por orientadores/as de outras instituições. Contudo, um/a dos/as orientadores/as terá de estar associado/a à instituição universitária que confere o grau académico, e no caso de bolsas mistas, um/a dos/as coorientadores/as terá de estar associado/a à instituição de acolhimento estrangeira.

## 2. Tipologia, localização e duração das bolsas

As bolsas de investigação para doutoramento destinam-se a financiar a realização, pelo/a bolseiro/a, de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor em universidades portuguesas.

As bolsas de doutoramento a conceder são de tipologia “bolsas no país” ou “bolsas mistas”.

O plano de trabalhos poderá decorrer integralmente ou de forma parcial numa instituição nacional (conforme se trate de bolsa no país ou bolsa mista, respetivamente). No caso de bolsa mista, o período do plano de trabalhos que decorra numa instituição estrangeira não pode ser superior a 24 meses. Sempre que se trate de candidatura a Bolsa de Doutoramento mista, é obrigatório identificar a instituição de acolhimento estrangeira, bem como indicar o início e a duração do(s) período(s) de permanência no estrangeiro.

A duração das bolsas é, em regra, anual, renovável até ao máximo de 48 meses, não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos.

## 3. Admissibilidade

Nos termos do Artigo 9º e do n.º 1 do artigo 14º do Regulamento de Bolsas de Investigação (RBI) da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, são elegíveis para atribuição de bolsas financiadas diretamente pela FCT:

- Cidadãos/ãs nacionais ou cidadãos/ãss de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos/ãs de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos/ãs beneficiários/as do estatuto de refugiado/a político/a.

Para concorrer a Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:

- Ser licenciado/a ou mestre nas áreas científicas definidas no presente aviso de abertura ou em áreas consideradas afins;
- Residir em Portugal de forma permanente e habitual à data de início do período do plano de trabalhos no estrangeiro, caso o plano de trabalhos da bolsa requerida decorra, parcialmente, em instituições estrangeiras (bolsas mistas), requisito aplicável tanto a cidadãos nacionais como a cidadãos estrangeiros;
- Não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração;
- Não ser detentor/a do grau de Doutor.

Sempre que a bolsa decorra parcialmente em instituições estrangeiras (bolsas mistas), todos/as os candidatos/as, independentemente da sua nacionalidade, terão de apresentar comprovativo de

que residem de forma permanente e habitual em Portugal à data de início do período do plano de trabalhos no estrangeiro.

Os documentos comprovativos de residência em Portugal exigidos a estes/as candidatos/as, consoante a sua proveniência, são os seguintes:

- Candidatos/as portugueses/as: atestado de residência, emitido pela junta de freguesia da área de residência;
- Candidatos/as provenientes de outro estado membro da União Europeia (UE): certificado de registo de cidadão da UE, emitido pela câmara municipal, ou certificado de residência permanente para a UE, emitido pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
- Candidatos/as provenientes de estados terceiros: título de residência permanente emitido pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Os/As candidatos/as cidadãos/ãs de estados terceiros não residentes em Portugal podem candidatar-se, caso a bolsa requerida decorra integralmente em instituições portuguesas (bolsas no país).

Os documentos comprovativos da residência permanente e habitual em Portugal, independentemente da sua natureza, devem ser submetidos em fase de contratualização, com validade à data de início da bolsa, não obstante, considerando os objetivos estratégicos que justificam a atribuição destas bolsas, no caso de cidadãos que pretendam desenvolver parte do plano de trabalhos em instituições estrangeiras, e que não disponham de título de residência permanente em Portugal, a bolsa poderá ser contratualizada como bolsa no país, sendo autorizada a alteração da bolsa para mista desde que, à data da realização do período no estrangeiro, o candidato comprove residir de forma permanente e habitual em Portugal, mesmo que apenas disponha de autorização de residência temporária.

#### 4. Apresentação de propostas de teses – 1ª fase (22 de novembro a 14 de dezembro de 2022)

As propostas de teses têm de ser atualizadas/submetidas pelos/as supervisores/as no site [https://idpasc.lip.pt/pt\\_cern\\_grants/phd\\_programme/my\\_thesis\\_proposals](https://idpasc.lip.pt/pt_cern_grants/phd_programme/my_thesis_proposals) até ao dia **14 de dezembro de 2022**.

As propostas submetidas nos concursos anteriores foram colocadas no site e podem ser atualizadas ou retiradas pelos/as respetivos/as supervisores/as. Para submeter propostas de tese, o/a orientador/a e co-orientador/a (es/as) têm de estar registados/as no site do IDPASC, <https://idpasc.lip.pt/register>.

Após o registo (login), os/as orientadores/as têm acesso a:

##### Atualizar uma proposta de tese:

Selecionar "PhD Programme" -> "Thesis Proposals", clicar em "Manage my thesis proposals". Terá assim acesso às propostas. Para atualizar a proposta, clicar em "Edit". Poderá também retirá-la "Delete". Depois de submeter, a proposta terá de ficar "Ativa" para ser vista pelo/a estudante. Caso contrário, o/a estudante não terá acesso à proposta.

## Criar uma nova proposta de tese:

Deverá clicar em “Add Thesis Proposal”:

- Inserir o título, o domínio científico, a instituição universitária que confere o grau académico, o programa de doutoramento, a entidade de acolhimento, e, quando aplicável, o nome do/a (s) coorientador/a (es/as).
- Inserir o programa de trabalhos, que deve ser relevante para a participação portuguesa no Laboratório Europeu de Física de Partículas (CERN) e/ou a correspondente transferência de conhecimento para a sociedade, o resumo da tese e os objetivos a atingir.
- Inserir uma justificação clara do motivo pelo qual o tópico proposto é relevante para a participação portuguesa nas atividades do CERN e/ou a correspondente transferência de conhecimento para a sociedade.

Cada proposta de tese terá um/a orientador/a principal e poderá ter associado um/a ou, no máximo, dois/uas coorientadores/as. Qualquer investigador/a doutorado/a, que se encontre no exercício pleno da sua atividade, pode ser orientador/a ou coorientador/a científico/a. Poderão ser também orientadores/as investigadores/as que não sejam detentores/as do título de doutor desde que pelo menos um/a dos/as orientadores/as associados/as à candidatura seja doutorado/a.

Devem sempre garantir que uma cópia atualizada do seu Curriculum Vitae está associada ao seu perfil. Os Cvs colocados anteriormente podem ser editados.

Relembramos que as instituições de investigação onde o programa de trabalhos se realizar devem previamente celebrar um protocolo de associação com o LIP, no âmbito do Programa de doutoramento Portugal – CERN. As bolsas de doutoramento serão orientadas por orientador/a designado/a pela entidade de acolhimento e podem ser coorientadas por um/a orientador/a de outras instituições. Contudo, um/a dos/as orientadores/as terá de estar associado/a à instituição universitária que confere o grau académico, e no caso de bolsas mistas, um/a dos/as coorientadores/as terá de estar associado/a à instituição de acolhimento estrangeira.

As instituições que pretendam celebrar um protocolo de associação ao programa de bolsas de doutoramento, deverão enviar um e-mail para [idpasc.pt-cern@lip.pt](mailto:idpasc.pt-cern@lip.pt) a comunicar o seu interesse. Uma proposta do protocolo está disponível em [https://idpasc.lip.pt/files/pt\\_cern\\_grants/minute\\_agreement\\_PT-CERN-PhD-Grant.docx](https://idpasc.lip.pt/files/pt_cern_grants/minute_agreement_PT-CERN-PhD-Grant.docx)

## **5. Apresentação de propostas de candidaturas – 2ª fase (15 de dezembro de 2022 até 27 de Janeiro de 2023)**

Para submeter uma candidatura, o/a candidato/a tem de estar registado/a como estudante no site do IDPASC - <https://idpasc.lip.pt/register>.

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura devem ser submetidos eletronicamente, utilizando o formulário disponível em: [https://idpasc.lip.pt/pt\\_cern\\_grants](https://idpasc.lip.pt/pt_cern_grants)

Não serão aceites candidaturas submetidas por outros meios. Cada candidato/a poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas. Devido à existência, no painel de avaliação, de membros do júri não portugueses, os elementos devem ser apresentados em língua inglesa para uma correta apreciação (com exceção dos documentos originais das universidades referentes a graus académicos e classificações).

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos/as candidatos/as é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

Todos/as os/as candidatos/as têm acesso às propostas de tese disponíveis na página [https://idpasc.lip.pt/pt\\_cern\\_grants/phd\\_programme/my\\_thesis\\_proposals](https://idpasc.lip.pt/pt_cern_grants/phd_programme/my_thesis_proposals). Os/As candidatos/as devem consultar os temas e entrar em contato com os respetivos/as orientadores/as/coorientadores/as. A comunicação entre candidatos/as e orientadores/as é obrigatória. O programa de trabalhos resultante dessa interação deve incluir, de forma detalhada, as atividades a desenvolver e demonstrar como os objetivos propostos serão atingidos. Deve ainda fornecer todos os elementos fundamentais para permitir a análise e avaliação pelo painel, nomeadamente a abordagem metodológica, a descrição das tarefas a desenvolver, as suas interdependências e encadeamento, bem como os prazos de execução correspondentes.

Desejavelmente o programa de trabalhos incluirá um plano de contingência que considere como poderão ser ultrapassados os imprevistos que eventualmente ocorram na execução do programa. De modo a permitir que o painel de avaliação analise a exequibilidade do plano de trabalhos proposto, deve ser anexado um cronograma, indicando a calendarização das tarefas propostas no plano de trabalhos, assim como as principais metas (ou milestones) a atingir, incluindo a entrega na universidade da tese ou dos trabalhos conducentes à obtenção do grau de doutor.

Uma vez escolhido o tema em articulação com o/a orientador/a, os/as candidatos/as formalizam a sua candidatura preenchendo o formulário de candidatura (*disponível on-line*).

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

- **Um Curriculum Vitae** em formato PDF, identificando de forma clara e sucinta os elementos mais relevantes do seu percurso académico e profissional, tais como formação académica e complementar, publicações científicas, comunicações em conferências, participação e organização de eventos, prémios atribuídos e demais situações consideradas pertinentes para a avaliação do CV;
- **Uma carta de motivação** em formato PDF, com as razões da candidatura, apresentando o seu percurso científico/profissional e como este se enquadra no plano de trabalhos que pretende desenvolver, quando aplicável; deve também ser indicada e justificada a escolha do documento mais representativo submetido;

- Um documento mais representativo do percurso científico/profissional, sendo considerado como tal, por exemplo, uma publicação científica, comunicação em conferência, apresentação em painel, relatório científico ou tese de mestrado, comprovativo de desempenho científico ou profissional, performance ou criação artística. Não devem ser submetidos neste campo certificados de habilitações, nem Curriculum Vitae, nem resumo do percurso do/a candidato/a;
- Um ficheiro PDF onde serão incluídos os certificados de habilitação dos graus académicos detidos (licenciatura e mestrado), especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas. Salienta-se que a sua não submissão tem consequência na avaliação do critério de avaliação A – Mérito do Candidato (ver Aviso importante para candidatos/as nacionais e estrangeiros);
- Um ficheiro PDF onde será incluído o registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos (licenciatura e mestrado) por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa. Salienta-se que a sua não submissão tem consequência na avaliação do critério de avaliação A – Mérito do Candidato (ver Aviso importante para candidatos/as nacionais e estrangeiros/as);
- Um cronograma, indicando a calendarização das tarefas propostas no plano de trabalhos, assim como as principais metas (ou milestones) a atingir, incluindo a entrega na universidade da tese ou dos trabalhos conducentes à obtenção do grau de doutor;
- Nome(s) e endereço(s) de correio eletrónico de dois professores ou investigadores que se disponham a atestar as qualidades do/a candidato/a através de carta(s) de recomendação (excluindo os/as orientadores/as)  
*(As cartas de recomendação serão diretamente anexadas pelos autores. Os/as candidatos/as não têm acesso às cartas mas conseguem verificar se elas foram submetidas e quando. Os autores das cartas recebem um e-mail com o nome do/a candidato/a e um link onde devem submeter as suas cartas durante o período de submissão das candidaturas).*

**Opcional:** Outros documentos que o/a candidato/a considere relevantes para a avaliação do mérito mencionado no CV.

O processo de lacragem do formulário de candidatura depende, entre outros fatores, da associação à candidatura do/a orientador/a e, quando aplicável, do/a(s) coorientadora (es/as). **Cada orientador/a só pode associar cada proposta de tese a um/a único/a estudante.**

Ao clicar em “Associate Supervisors” é enviado um e-mail ao/a candidato/a e ao/a orientador/a, bem como aos/as coorientadores/as (quando aplicável). Os/As candidatos/as devem ser confirmados/as pelos/as orientadores/as, que terão de preencher um formulário (*disponível online*), dando um parecer sobre o CV do/a candidato/a e a adequação do seu perfil ao plano de trabalhos proposto. Os/As coorientadores/as (quando aplicável) terão igualmente de associar-se à candidatura.

Depois de o/a orientador/a e o/a(s) coorientador/a (es/as) terem lacrado a sua associação à candidatura, o/a candidato/a poderá finalizar a sua candidatura, sendo-lhe solicitada a confirmação de lacragem, **"Submit and Lock"**. Neste ponto, será validada toda a candidatura. Uma vez lacrada a candidatura, o/a candidato/a deixa de ter acesso ao formulário.

## Graus académicos

Os/as candidatos/as com graus académicos obtidos em Portugal devem, consoante os casos, observar o seguinte:

- Candidatos/as que detenham graus académicos pós-Bolonha devem especificar as classificações finais obtidas nos 1.º e/ou 2.º ciclos de estudos, bem como os respetivos créditos (ECTS);
- Candidatos/as que detenham mestrado integrado cuja instituição não emita certificado com discriminação das classificações finais de 1.º e 2.º ciclo, devem especificar a classificação final obtida no conjunto dos dois ciclos bem como o número total de créditos (ECTS) da formação;
- Candidatos/as que detenham graus académicos pré-Bolonha devem especificar as classificações obtidas na licenciatura e/ou no mestrado.

Para cada grau académico detido, deve selecionar o botão **"Adicionar Grau Académico"** e preencher todos os campos obrigatórios.

## Aviso importante para candidatos/as nacionais e estrangeiros/as

Só serão admitidos/as candidatos/as que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado/a ou mestre até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra dos/as candidatos/as em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura.

Os/As candidatos/as com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados/as com os mesmos critérios que os/as candidatos/as com diplomas emitidos por instituições portuguesas, **desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.**

A concessão da bolsa está condicionada à apresentação, em fase de contratualização, dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas. Os contratos de bolsa com candidatos/as com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

Contudo, salienta-se que **apenas os certificados de grau nacionais ou certificados estrangeiros reconhecidos na DGES ou numa instituição de ensino superior portuguesa, submetidos no formulário de candidatura, serão considerados para efeitos de avaliação**, nomeadamente para a aferição do subcritério A1 do critério "Mérito do Candidato". **As declarações de honra não serão consideradas para efeitos da avaliação.**

Ao subcritério A1 será atribuída a classificação de zero valores (A1 = 0) nos seguintes casos:

- a) Quando não sejam submetidos, em sede de candidatura, certificados de habilitações comprovativos nem do grau de licenciado nem do grau de mestre (nacionais ou estrangeiros);
- b) Quando ambos os certificados nacionais, de licenciatura e de mestrado, não contenham menção à classificação final obtida (nem qualitativa nem quantitativa);
- c) Quando ambos os certificados obtidos no estrangeiro, de licenciatura e de mestrado, não se encontrem reconhecidos ou as respetivas classificações finais não estejam convertidas para a escala de classificação portuguesa.

Os membros do painel apenas podem avaliar os graus devidamente reconhecidos à data de submissão das candidaturas.

O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>.

O regime jurídico aplicável aos processos de reconhecimento, requeridos após 1 janeiro de 2019, é o aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto. O regime jurídico aplicável aos processos de reconhecimento, requeridos em data anterior a 1 janeiro de 2019, é o previsto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro e regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho, ou em alternativa, o instituído pelo Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, para o caso da modalidade de reconhecimento ser a de equivalência.

Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, bem como do portal da Direção-Geral de Ensino Superior: <https://www.dges.gov.pt/en/pagina/degree-and-diploma-recognition?plid=1536>

Assim, em caso de apresentação de certificados estrangeiros deverá o/a candidato/a:

- Indicar que o grau foi obtido no estrangeiro;
- Fazer upload do **registo do reconhecimento do grau académico/certificado de equivalência e da conversão de nota para a escala de classificação portuguesa** emitidos por uma instituição de ensino superior pública portuguesa ou pela Direção-Geral de Ensino Superior.

## 6. Avaliação

Serão analisadas pelo painel de avaliação correspondente ao domínio (Física ou Tecnologias) selecionado pelo/a candidato/a no formulário de candidatura, todas as candidaturas que reúnam os requisitos de admissibilidade.

No domínio da Física, o painel de avaliação dos/as candidatos/as é constituído pelos seguintes elementos:

- *Jorge Romão*, Instituto Superior Técnico (IST), Universidade de Lisboa (Presidente do painel)
- *Chiara Mariotti*, INFN, Itália, e CERN, Genebra, Suíça
- *Jose Santiago Perez*, Universidade de Granada, Espanha
- *Marcella Diemoz*, INFN Roma, Itália
- *Pierre Antilogus*, Paris-LPNHE, France
- *Martin Hirsch*, IFIC, Universidade de Valencia, Espanha

No domínio das Tecnologias, o painel de avaliação dos/as candidatos/as é constituído pelos seguintes elementos:

- *Pedro Brogueira*, Instituto Superior Técnico (IST), Universidade de Lisboa (Presidente do painel)
- *Mauro Morandin*, INFN, Sezione di Padova, Itália
- *Paulo Gomes*, CERN, Genebra, Suíça
- *Isabel Campos*, IFCA/CSIC, Espanha
- *Petteri Nieminen*, ESA/ESTEC, Noordwijk, Holanda

Os membros do painel não podem ser orientadores ou coorientadores de candidatos/as com candidaturas submetidas ao painel de avaliação que integram.

Os painéis de avaliação apreciarão as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros de painel, incluindo o/a coordenador/a, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação.

Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros.

A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação [caso aplicável];
- Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares [caso aplicável];
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato/a;
- Lista provisória de classificação e seriação dos/as candidatos/as, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- Declarações de CDI de todos os membros do painel;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada [caso aplicável]

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas de zero (0,000 classificação mínima) a cinco (5,000 classificação máxima) em cada um dos três critérios de avaliação:

Critério A – Mérito do Candidato;

Critério B – Mérito do Plano de Trabalhos;

Critério C – Mérito das Condições de Acolhimento.

Os/As candidatos/as serão ordenados/as de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos três critérios, com a ponderação de 40% para o Mérito do Candidato (A), 40% para o Mérito do Plano de Trabalhos (B) e 20% para o Mérito das Condições de Acolhimento (C), traduzida pela seguinte fórmula:

$$\text{Classificação final} = (0,4 \times A) + (0,4 \times B) + (0,2 \times C)$$

Para efeitos de **desempate**, a ordenação dos/as candidatos/as será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério A (Mérito do Candidato), critério B (Mérito do Plano de Trabalhos) e critério C (Mérito das Condições de Acolhimento).

Não são elegíveis para concessão de bolsa os/as candidatos/as cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a três valores (3,000).

## Critério A – Mérito do Candidato

O mérito do candidato, com a ponderação de 40%, é avaliado em dois subcritérios:

- A1. **Percurso Académico** (que reflete as classificações dos graus académicos, cujos comprovativos foram submetidos em candidatura), com ponderação de 50% do mérito do candidato.

No critério mérito do candidato, subcritério A1 – percurso académico, só serão pontuados: i) os graus académicos atribuídos por universidades portuguesas cujos certificados de habilitação contenham informação completa relativa à média final de cada ciclo de estudos e o respetivo número de créditos (ECTS), se aplicável; ii) os graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras cujo reconhecimento e a conversão da classificação final para a escala portuguesa, nos termos do regime jurídico aplicável, seja demonstrado em candidatura.

A pontuação deste subcritério é calculada com base **nas classificações finais que constam dos certificados de graus académicos, apresentados pelo/a candidato/a no formulário de candidatura**, de acordo com a Tabela 1: i) Licenciatura + Mestrado/Mestrado Integrado; ii) apenas Licenciatura; ou iii) apenas Mestrado.

Apesar de não ser obrigatória a submissão dos certificados de habilitações para efeitos de admissão ao concurso, **a prova documental das classificações obtidas nos graus académicos é obrigatória para efeitos de avaliação do subcritério A1.**

**Tabela 1 – Tabela de referência para a definição da pontuação do subcritério A1 – Percurso Académico**

<u>Licenciatura + Mestrado</u> (pré- ou pós-Bolonha) ou <u>Mestrado Integrado (300-360 créditos)</u>		<u>Licenciatura (180 créditos)</u> (pré- ou pós-Bolonha)		<u>Mestrado (90-120 créditos)</u> (pré- ou pós-Bolonha)	
<u>Classificação</u>	<u>Pontuação A1</u>	<u>Classificação</u>	<u>Pontuação A1</u>	<u>Classificação</u>	<u>Pontuação A1</u>
≥ 18	5,0	≥ 17	3,5	≥ 17	3,0
17	4,5	16	3,0	16	2,5
16	4,0	15	2,5	15	2,0
15	3,5	14	2,0	14	1,5
14	3,0	<14	1,5	< 14	1,0
<14	2,5				

A classificação a considerar no cálculo do subcritério A1 é a que consta nos respetivos certificados de grau submetidos em sede de candidatura. Nos casos de certificados de habilitações cuja classificação final seja apresentada com casas decimais, a mesma será arredondada à unidade seguindo a seguinte regra: quando a casa decimal for igual ou superior a 5, arredondar-se-á por excesso; quando a casa decimal for inferior a 5, o valor será mantido. No caso do cálculo da média aritmética simples entre a nota de licenciatura e a nota de mestrado serão consideradas as notas que constam nos certificados (mesmo que estas apresentem casas decimais), sendo o arredondamento efetuado após obtido o resultado de tal média. Se o certificado de habilitações apresentar, simultaneamente, a classificação arredondada e com casas decimais, será usada a classificação arredondada.

No caso de não serem submetidos quaisquer certificados de grau válidos, a classificação a atribuir ao subcritério A1 será zero (A1 = 0).

A2. **Currículo Pessoal** (que reflete o percurso científico, profissional, e académico, quando aplicável, bem como a motivação do/a candidato/a para prosseguir com este ciclo de estudos), com ponderação de 50% do mérito do candidato. Na apreciação do subcritério A2, os membros do júri analisam e ponderam o currículo do/a candidato/a de forma integrada, considerando o mérito do seu percurso académico, científico, profissional e cívico, de acordo com o exposto pelo/a candidato/a no seu CV. Em particular, no domínio da Física de Partículas e Astropartículas e domínios associados, serão valorizadas as experiências anteriores nas áreas da teoria, da experiência ou da fenomenologia, e no domínio das tecnologias associadas à participação portuguesa no CERN e à sua transferência para a sociedade serão valorizadas as competências em instrumentação, eletrónica, computação e engenharia.

Na avaliação do currículo pessoal será também considerada a **carta de motivação**, nomeadamente a clareza com que o/a candidato/a identifica as razões subjacentes à sua candidatura, incluindo, por exemplo, a escolha do plano de trabalhos proposto, assim como a maturidade científica evidenciada. De igual modo, **as cartas de recomendação e o documento mais representativo do percurso científico/profissional** do/a candidato/a, elementos de submissão obrigatória, serão apreciados no âmbito do subcritério A2. No caso das cartas de recomendação, serão apreciadas as competências identificadas pelas referências selecionadas pelo/a candidato/a. No caso do documento mais representativo, cuja escolha deve ser justificada pelo/a candidato/a na carta de motivação, é analisada a sua qualidade.

### **Bonificação por incapacidade**

Candidatos/as que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 90% terão uma bonificação de 20% no Critério A – Mérito do Candidato.

Candidatos/as que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 60% e menor que 90% terão uma bonificação de 10% no mesmo critério.

O grau de incapacidade é obrigatoriamente comprovado através da apresentação, em candidatura, do **Atestado Médico de Incapacidade Multiuso (AMIM)**, emitido nos termos do Decreto-Lei nº. 202/96, de 23 de outubro, na redação em vigor.

### **Critério B – Mérito do Plano de Trabalhos**

O Mérito do Plano de Trabalhos, critério com a ponderação de 40%, é avaliado de forma integrada e transversal, aferindo-se a qualidade, originalidade e pertinência do plano de trabalhos nas dimensões que constituem os seguintes três subcritérios:

- B1. Relevância fundamentada do objeto de estudo;
- B2. Qualidade científica do estado da arte e da metodologia do plano de trabalho;
- B3. Exequibilidade do plano de trabalhos

Na avaliação do **subcritério B1** valoriza-se a definição clara dos objetivos e das questões de investigação, assim como a originalidade e o potencial contributo do projeto de investigação para o conhecimento e o avanço da ciência e da tecnologia e, quando aplicável, o seu impacto social.

Na avaliação do **subcritério B2** considera-se a qualidade do estado da arte apresentado e a metodologia de investigação proposta, tendo em conta a sua clareza, consistência e coerência, de acordo com os padrões internacionalmente aceites, assim como a originalidade do plano de trabalhos a desenvolver.

Na avaliação do **subcritério B3** valoriza-se a adequação das metodologias às tarefas e aos objetivos previstos no plano de trabalhos em função do número de meses indicados para a sua realização, assim como o tempo total previsto para a concretização do projeto. A entrega na universidade da tese ou dos trabalhos conducentes à obtenção do grau de doutor deverá constar da calendarização. Se aplicável, é também apreciada a análise dos riscos inerentes às diversas fases que o constituem, eventualmente com a identificação preliminar dos pontos mais críticos e das correspondentes medidas de contingência a adotar.

Na avaliação deste subcritério é também valorizada a apresentação do **cronograma**, de submissão obrigatória, assim como outros elementos adicionais, de carácter opcional, relacionados com o plano de trabalhos, tais como, por exemplo, esquemas, fórmulas ou figuras que ilustrem dados preliminares.

### Critério C – Mérito das Condições de Orientação e de Acolhimento

O mérito das condições de orientação e de acolhimento, critério com a ponderação de 20%, é avaliado a partir de dois subcritérios:

- C1. O mérito científico e a experiência do/a(s) orientadora (es/as) na área científica da candidatura (e, se aplicável, do/a(s) coorientador/a (es/as), assim como a sua adequação à supervisão do/a candidato/a para obtenção do grau académico de doutoramento;
- C2. Qualidade e adequação das condições da(s) instituição(ões) de acolhimento.

A avaliação destes subcritérios é realizada de forma integrada, considerando:

- a) O CV associado pelo/a (s) orientadora (es/as)
- b) Os meios disponibilizados pela(s) instituição(ões) de acolhimento mencionados ao longo da candidatura

As candidaturas que apresentem mais do que uma instituição de acolhimento, devem indicar, de forma clara, quais são as tarefas a executar em cada uma das instituições e os meios disponibilizados em cada uma delas.

Quando a candidatura propõe dois ou mais orientadores, o papel de cada um deve ser claramente explicitado, salientando a relevância da participação de cada um e evidenciando a complementaridade das suas competências para o sucesso e exequibilidade do plano de trabalhos.

Sempre que se trate de candidatura a Bolsa de Doutoramento Mista (bolsa cujo plano de trabalhos decorre de forma parcial numa instituição estrangeira), é obrigatório identificar a(s) instituição(ões) de acolhimento estrangeira(s), bem como associar um/a orientador/a /coorientador/a afiliado/a a essa(s) instituição(ões).

## 7. Divulgação de resultados

A lista provisória dos resultados da avaliação é comunicada por email aos/às candidatos/as, sendo a sua divulgação publicitada na página do concurso. Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os/as candidatos/as com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os/As candidatos/as que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Diretivo da FCT com competência delegada. Os/As candidatos/as que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.

## 8. Requisitos de concessão de bolsa

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social;
- b) Documento que comprove a residência permanente e habitual em Portugal, se aplicável. Sempre que a bolsa decorra parcialmente em instituições estrangeiras (bolsas mistas), todos/as os/as candidatos/as, independentemente da sua nacionalidade, terão de apresentar comprovativo de que residem de forma permanente e habitual em Portugal à data de início do período do plano de trabalhos no estrangeiro;
- c) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- d) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- e) Plano de trabalhos;
- f) Documento comprovativo de matrícula e inscrição no 3.º ciclo de estudos da oferta formativa da instituição de ensino superior onde o/a candidato/a for admitido/a a doutoramento;
- g) Declaração do/a (s) orientador/a (es/as) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);

- h) Documento comprovativo de aceitação do/a candidato/a por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- i) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT).

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do/a bolseiro/a no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;
- da disponibilidade orçamental da FCT.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

## 9. Financiamento

Os contratos de bolsa serão celebrados diretamente com a FCT. A concessão da bolsa encontra-se dependente da entrega da documentação exigida.

O pagamento das bolsas terá início após a devolução, pelos/as candidatos/as, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pela FCT com verbas do Orçamento de Estado e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu, a disponibilizar ao abrigo do PORTUGAL2020, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020), ou outros que venham a ser aprovados, de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

## 10. Componentes da Bolsa

Ao/À bolseiro/a é atribuído um subsídio mensal de manutenção, cujo montante varia consoante exerça a sua atividade no país ou no estrangeiro, nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI.

A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18.º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos os/as bolseiros/as beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT.

Todos os/as bolsiros/as que não se encontrem abrangidos/as por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10.º do EBI.

## 11. Pagamentos das componentes da Bolsa

Os pagamentos devidos ao/à bolsiro/a são efetuados através de transferência bancária para a conta por este/a identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados da seguinte forma:

- No caso em que o/a bolsiro/a esteja inscrito/a ou matriculado/a numa instituição nacional, a importância é paga pela FCT diretamente à referida instituição;
- No caso em que o/a bolsiro/a esteja inscrito/a ou matriculado/a numa instituição estrangeira, a importância é paga ao/à bolsiro/a, que se responsabiliza pelo seu pagamento à referida instituição.

## 12. Termos e Condições de renovação da Bolsa

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo/a bolsiro/a, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) pareceres emitidos pelo/a(s) orientador/a (es/as) e pela(s) entidade(s) de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do/a bolsiro/a e a avaliação das suas atividades;
- b) documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- c) documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudo.

## 13. Informação e Publicidade do financiamento concedido

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e do Fundo Social Europeu, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020). Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do MCTES, do FSE e da UE, conforme as normas gráficas de cada programa operacional.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos/as bolseiros/as apoiados/as a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

## 14. Política de não discriminação e de igualdade de acesso

Promovemos uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## 15. Legislação e Regulamentação aplicável

O presente concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura e pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, disponível em:

<https://files.dre.pt/2s/2019/12/241000000/0009100105.pdf>

e pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação disponível em:

<https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/lei/2004-58216179>

**Para mais informação:**

**LIP**

Av. Prof. Gama Pinto, nº 2  
1649-003 Lisboa, Portugal  
idpasc.pt-cern@lip.pt